



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 07/2022/PROGRAD/COAFE/PIBID

Processo nº 23075.027435/2022-47

## **EDITAL Nº 07/2022/PROGRAD/COAFE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital para apresentação de propostas de integração ao Projeto Institucional da UFPR no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do edital nº 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 e da Resolução nº 91/14-CEPE/UFPR

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de subprojetos que integrarão o Projeto Institucional da UFPR no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), destinado a estudantes e professores dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Paraná.

1.1.1. Os subprojetos selecionados por meio deste edital deverão ser implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de educação básica, em permanente articulação com as respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes.

1.2. As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão duração máxima de 18 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES.

1.3. A coordenação do projeto institucional do PIBID será exercida pelo Coordenador Institucional, que será selecionado por meio de instância colegiada acadêmica da administração superior da UFPR.

1.4. Ao Coordenador Institucional, caberá a implementação e condução do Projeto Institucional da PIBID na UFPR, a ser formulado segundo os parâmetros determinados pelo Edital nº 23/2022 – CAPES e pela Portaria nº 83/2022 – CAPES, assim como pelos preceitos e objetivos contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e, em particular, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) a respeito das ações de formação de professores.

#### **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade

fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O PIBID é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou à distância, e que tenham cumprido, no máximo, 60% da carga horária total do curso.

2.3. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.4. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de Educação Básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.5. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DOS CURSOS HABILITADOS

3.1. Para se qualificar à participação no PIBID, os cursos de licenciatura devem apresentar os seguintes requisitos:

- I - pertencer à modalidade presencial ou à distância;
- II - ter pelo menos 24 licenciandos matriculados conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP);
- III - habilitar o egresso da licenciatura para atuar em áreas definidas em edital;
- IV - constar no e-MEC, com situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS COORDENADORES DE ÁREA

4.1. A seleção e indicação dos Coordenadores de Área estará a cargo das respectivas coordenações de cursos, que poderão estabelecer seus próprios critérios para fins de classificação dos candidatos.

4.2. Poderão participar como Coordenador de Área do PIBID os servidores docentes lotados nas unidades administrativas da UFPR que cumpram as seguintes condições:

- I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;
  - a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o subprojeto.

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - pertencer ao quadro permanente da UFPR como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFPR;

VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

h) docência na educação básica (função docente).

4.3. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VIII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4.4. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica – PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.5. São atribuições do coordenador de área:

I - responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;

II - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

III - participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

IV - orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

V - apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;

- VI - gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- VII - comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- VIII - participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFPR ou pela CAPES;
- IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFPR;
- X - compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- XI - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- XII - cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência; e
- XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

## 5. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS

- 5.1. O PIBID é desenvolvido por meio de projetos de iniciação à docência conduzidos por Instituições de Ensino Superior, organizados por subprojetos, organizados por áreas de iniciação à docência.
- 5.2. Podem compor subprojetos as seguintes áreas de iniciação à docência: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.
- 5.3. O subprojeto é constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por área de iniciação à docência ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares.
- 5.4. O núcleo é composto por 1 (uma) cota de bolsa de coordenador de área, 3 (três) cotas de bolsa de supervisor e 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa de iniciação à docência.
- 5.5. O projeto Institucional poderá possuir apenas 1 (um) subprojeto por área/curso, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência, à exceção do subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 3 (três) áreas, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência.
- 5.6. Uma área de iniciação à docência poderá compor 1 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.
- 5.7. O núcleo poderá incorporar participantes sem bolsa nas modalidades de coordenador de área e discente de iniciação à docência, este último até o limite de 6 (seis). A inclusão de participantes sem bolsa será considerada contrapartida da IES.
- 5.8. O Projeto Institucional da UFPR deverá apresentar no mínimo de 1 (um) núcleo de iniciação à docência e o máximo de 40 (quarenta) núcleos. Caso o número de núcleos seja maior do que 40 (quarenta) a PROGRAD/COAFE procederá uma seleção dos subprojetos e núcleos.
- 5.9. No desenvolvimento de suas ações, os subprojetos deverão estar estreitamente articulados às ações e objetivos definidos no Projeto Institucional.
- 5.10. Nos subprojetos que serão submetidos à seleção regulada por este edital, deverão ser indicados apenas os Coordenadores de Área de cada núcleo de iniciação à docência. Os estudantes e os

supervisores serão selecionados em futuros editais próprios, dirigidos aos subprojetos selecionados pelo presente edital e aprovados pela CAPES.

5.11. Os subprojetos serão de responsabilidade das coordenações dos cursos de licenciatura.

5.12. As candidaturas ao presente edital deverão ser apresentadas na forma de um subprojeto, composto de, no mínimo, um Núcleo de Iniciação à Docência com a indicação do respectivo Coordenador de Área. As candidaturas deverão ser encaminhadas para a coordenação de curso, mediante abertura de processo SEI como público – Tipo de Processo Graduação/Licenciatura: Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), apresentando os seguintes documentos:

- a) proposta do subprojeto, conforme formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) memorial descritivo (ANEXO II) em que conste o cumprimento dos requisitos constantes do item 4.2 do presente edital, com destaque especial para o requisito VII.

5.13. **Os documentos devem ser juntados no processo SEI em formato PDF, devendo ter o nível de acesso restrito, em observância à hipótese da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).**

5.14. As propostas de subprojetos, com a indicação de seus núcleos de iniciação à docência e Coordenadores de Área, deverão ser aprovadas em reunião dos colegiados dos cursos de licenciatura correspondentes, devendo a decisão ser devidamente registrada em ata e inserida no processo SEI da proposta. A aprovação pode ser realizada *ad referendum*.

5.15. Ao deliberar pela adesão ao PIBID, a coordenação de curso assume solidariamente com a UFPR o compromisso, previsto no Artigo 11 da Portaria 83/2022/CAPES e do item 6.12 do Edital nº 23/2022 – CAPES, de “reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo discente no Pibid para aproveitamento de créditos no curso”.

5.16. As candidaturas deverão ser encaminhadas pela respectiva Coordenação do Curso de Licenciatura e tramitado à UFPR/R/PROGRAD/COAFE.

5.17. No formulário de inscrição, o Coordenador de Área deverá apresentar as seguintes informações:

- I - Área(s) e curso(s) do subprojeto;
- II - Nome e CPF do Coordenador de Área e do coordenador voluntário;
- III - Quantidade de discentes voluntários;
- IV - Objetivos específicos do subprojeto;
- V - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;
- VI - Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;
- VII - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID;
- VIII - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;
- IX - Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento;
- X - Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;

- XI - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos;
- XII - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;
- XIII - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;
- XIV - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; e
- XV - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

5.18. Todos os participantes indicados nos subprojetos, bem como todas as escolas de educação básica, deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

5.19. Os planos de atividades devem ser elaborados para cada núcleo de iniciação à docência com base nos princípios e características da iniciação à docência.

5.20. Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no edital 23/2022-CAPES, na Portaria 83/2022-CAPES e na resolução 91/14-CEPE, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores descritos neste edital, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/blog/informativo/projeto-pedagogico-institucional-ppi-2017-2021/>).

## 6. FOMENTO

6.1. O projeto institucional, bem como os subprojetos e os Núcleos de Iniciação à Docência, serão apoiados com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- a) Estudante: no valor de R\$ 400,00, para discentes dos cursos de licenciatura;
- b) Supervisor: no valor de R\$ 765,00, para docentes das escolas de educação básica que supervisionarão as atividades dos discentes;
- c) Coordenador de Área: no valor de R\$ 1.400,00, para docentes da UFPR responsável pelo Núcleo de Iniciação à Docência e pelas ações nas escolas de educação básica;
- d) Coordenador institucional: no valor de R\$ 1.500,00, para docente da UFPR responsável pelo projeto institucional do PIBID.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	05/05/2022
Elaboração dos subprojetos	05/05 a 20/05/2022
Aprovação dos subprojetos pelas Coordenações de Curso	21/05 a 27/05/2022
Submissão dos subprojetos pelas Coordenações de Curso para a PROGRAD	até 28/05/2022
Cadastramento e atualização dos currículos dos Coordenadores de Área nas Plataformas Lattes e Capes de Educação Básica	Até 30/05/2022
Reunião de apresentação do projeto institucional, com os subprojetos selecionados pela PROGRAD para submissão à CAPES	06/06/2022
Prazo recursal para a deliberação da PROGRAD quanto aos subprojetos submetidos	06 a 07/06/2022
Análise dos Recursos	08/06/2022
Cadastramento e submissão dos Subprojetos e do Projeto Institucional no	de 17/05/2022 até 23h do dia

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar às Coordenações de Curso ou aos Coordenadores de Área dos subprojetos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 8.2. Os participantes contemplados com bolsa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) comprometem-se a participar das atividades de divulgação pública de suas ações promovidas pela UFPR.
- 8.3. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.
- 8.4. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela PROGRAD/COAFE.

Curitiba-PR, 05 de maio de 2022.

**Prof. Dr. Leonir Lorenzetti**

Coordenador da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágio

**Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho**

Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 05/05/2022, às 06:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 05/05/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4470677** e o código CRC **516B23FA**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE SUBPROJETO – PIBID 2022

Identificação do Subprojeto	

<b>UF/Município do Curso de Licenciatura:</b>	
---	--

<b>Quantidade de NIDs neste subprojeto:</b>	
---	--

<b>UF/Municípios em que o subprojeto atuará:</b>	<i>Município 1</i>
	<i>Município 2</i>
	<i>Município 3</i>

Número Total de Integrantes do Subprojeto			
Estudantes Bolsistas:		Supervisores:	
Estudantes Voluntários:		Escolas:	
		Coordenadores de Área Bolsistas:	
		Coordenadores de Área Voluntários:	

*Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no edital 23/2022-CAPES e na resolução 91/14-CEPE, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores descritos neste edital e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR (<https://www.ufpr.br/portalufpr/noticias/divulgado-plano-de-desenvolvimento-institucional-revisado-da-ufpr/>)*

*Caso o subprojeto apresente mais de um NID, incluir nova tabela (abaixo) com os dados do Coordenador de Área, indicação do número de participantes e plano de atividades, e observar o disposto no item 5 deste edital.*



**c) Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento**

**d) Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto**

**e) Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID**

**f) Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;**

**g) Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento**

**h) Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade**

**i) Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos**

**j) Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto**

**l) No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas**

**m) Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando**

**n) Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto**

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO– PIBID/PRP 2022

Identificação do Subprojeto	

Nome do Docente	
-----------------	--

Memorial Descritivo

Considerando o Item 4 do Edital descreva em, no máximo, três páginas como sua candidatura atende o disposto no edital.